



ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 05/ 2022

Bujaru, 30 de junho de 2022.

**Processo Físico:** 16.605/2022 - PMB

**Procedimento Administrativo:** TOMADA DE PREÇO nº 05/2022.

**Assunto:** Procedimentos PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO Nº 01/2022, CUJO OBJETO É OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CIDADE DE BUJARU, juntado aos autos do Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL nº. 04/2022 - PMB, consoante ao princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II 37, 70 e 150, I da Constituição Federal de 1988) e Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, a fim de suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Ao

**Andrey Bethowen da Costa Pereira**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A presente análise, tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando os procedimentos que precederam TOMADA DE PREÇO nº 05/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, respeitam os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, da Lei nº 8.666/1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e apresentados na ordem do processo físico, constatamos o seguinte:

O presente Processo é originário do Ofício nº 007/2022 - CAPITAL RECURSOS, o qual versa sobre PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO Nº 01/2022, CUJO OBJETO É OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CIDADE DE BUJARU, no município de Bujaru/PA. conforme MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, referente a PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DO PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO Nº 01/2022, CUJO OBJETO É OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CIDADE DE BUJARU, constante nos autos. Tratou-se, assim, o Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR



PREÇO GLOBAL, sendo registrado sob o nº. 04/2022 -, consoante Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos correlatos.

Vieram os autos para Análise do Controle Interno/PMB com seguintes documentos:

1. Ofício nº 070/2022 - CAPITAL RECURSOS;
2. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA;
3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CIDADE DE BUJARU;
4. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;
5. MEMORIAL DE CÁLCULO;
6. B. D. I
7. PLANO DE TRABALHO;
8. PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 153, datado em 12 de maio de 2022
9. Convenio de cooperação técnica (Processo nº 2021/851348 e CONVENIO Nº 01/2022);
10. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRTSI 10990386100;
11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
12. TERMO DE AUTORIZAÇÃO;
13. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;
14. AUTUAÇÃO da Comissão Permanente Licitação - CPL;
15. PORTARIA Nº 116/2022;
16. MINUTA do Edital da TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII.
17. Parecer Jurídico da PROGE;
18. PUBLICAÇÃO JORNAL AMAZONIA, datado em 06 de junho de 2022;
19. Publicação Diário da União nº 109, datado em 09 de junho de 2022;
20. Publicação no Diário Oficial nº 35.006 de 13 de junho de 2022;
21. Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022;
22. LISTA DE FREQUENCIA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA EMPRESA W. CRAVO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA;
24. COPIA DA HABILITAÇÃO do Sr. WELLINSON CRAVO E SILVA;
25. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
26. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC;
27. CERTIDÃO NEGATIVA ADMINISTRATIVA DE INELEGIBILIDADE;
28. CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - LICITANTES INIDONEOS;
29. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL;
30. DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;
31. DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE;
32. DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA;
33. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL;
34. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



35. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC;
36. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
37. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
38. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTARIA;
39. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA NÃO TRIBUTARIA;
40. CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO;
41. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS;
42. CERTIDÃO ELETRONICA DE AÇÕES TRABALHISTAS;
43. CERTIDÃO REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO;
44. CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA;
45. CERTIDÃO NEGATIVA JUSTIÇA FEDERAL;
46. ALVARA DE LICENCIAMENTO;
47. QUALIFICAÇÃO TECNICA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ;
48. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ATENDIMENTO;
49. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO;
50. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA/FINANCEIRA / BALANCETE PATRIMONIAL;
51. TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO;
52. APOLICE DO RAMO 775 - SEGURANÇA GARANTIA - SETOR PUBLICO;
53. CERTIDÃO ESPECIFICA DIGITAL;
54. CERTIDÃO PODER JUDICIARIO;
55. CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL NEGATIVA;
56. DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA;
57. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
58. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7ª DA CF/ C/C INC.V DA LEI 8.666/93;
59. CARTA DA EMPRESA LICITANTE;
60. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DIGITAL;
61. CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA;
62. CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO;
63. DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
64. CARTA PROPOSTA;
65. DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO;
66. CERTIDÃO DE ADIMPLECIA;
67. PARECER Nº 211/2022;
68. TERMO DE RATIFICAÇÃO;
  
69. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOAMDA DE PREÇO Nº 05/2022;  
Preliminarmente, cumpre registrar que a respeito da análise dos documentos, referente ao TOMADA DE PREÇO nº 005/2022- /PMB, **RECOMENDA-SE EM PRELIMINAR** aos setores competentes desta Prefeitura o seguinte:



- a) Que sejam providenciados e juntados no final do certame aos autos todos os documentos inerentes TOMADA DE PREÇO, conforme instrução normativa do TCM/PA;
- b) Incluir a portaria de designação da Coordenadora do departamento de compras;

C.1) Que a Comissão Permanente de Licitação de Bujaru se manifeste e apresente despacho encaminhando o resultado final;

C.2) Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 e do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

- c) Que o Procedimento licitatório, siga as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- d) Como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Cumpre registrar que objeto da presente análise , imprescindível que se realize, ao menos , uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital, a presente licitação poderá ser HOMOLOGADA, desde que seja juntado aos autos o comprovante de pagamento prévio do RRT, documentos este que comprova que projetos obras ou serviços técnicos de arquitetura e urbanismo possuem responsáveis devidamente habilitado e com situação regular perante o conselho para realização das tais atividades.

Diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município OPINA que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências da Lei



8.666/1993, Resolução n° 11.535 - TCM/PA e INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante devidamente designado pela Administração.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação.

Dimmy Ferreira da Silva  
Controlador Interno do Município de Bujaru - PA  
Decreto de Nomeação n°. 032/2021